ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 601/01

AUTORIZA O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto-Rs.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais,que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Órgão Executivo Municipal a realizar operações de crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul (FUNDURBANO/RS), através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CR$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzeiros), amortizável em até 3(três) anos,incluída carência de até 3(três) meses, vencendo juros de 6% (seis por cento) ao ano sobre o saldo devedor corrigido, correção monetária prefixada de 14%(quatorze por cento) ao ano e taxa de administração de 1%(um por cento).

Art. 2º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a dar em garantia da operação de crédito a quota-parte municipal no Imposto de Circulação de Mercadorias(ICM).

Art. 3º - O produto do empréstimo será aplicado em infra-estrutura, compreendendo: iluminação pública e pavimentação com pedras irregulares no acesso asfáltico na Avenida do Comércio.

Art. 4º - Fica autorizado o Órgão Executivo Municipal a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º - Anualmente o Orçamento consignará recursos para as amortizações e os encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO,- em 18 de novembro de 1981.

ALECRIDES SANT'ANNA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se / Publique-se

EGMAR [illegible] SANT'ANNA DE MORAES